



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 6 de abril de 1 966.

LEI Nº 702, DE 6 DE ABRIL DE 1 966,

Altera a redação do artº 2º da
Lei Municipal nº 573, de 20 de
dezembro de 1963 e revoga a -
Lei Municipal nº 658, de 3/12/64.

MILTON LINN MOLINOS, Vice-Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 573, de
20 de dezembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Toda vez que fôr alterado o Salário Mínimo Re-
gional, a aplicação dos coeficientes relativos
ao mesmo, dar-se-á a contar da data da vigência
do novo salário".

§ único - No corrente ano de 1 966, as vantagens
de que trata o artigo terão sua vigên-
cia a contar do dia primeiro (1º) de
março.

Artº 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 658, -
de 3 de dezembro de 1 964.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Sant'Ana do Livramento, 6 de abril de 1 966.

(As.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se.

(As.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário